ESTATUTO SOCIAL DA CEAVET, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

TÍTULO 1 NORMAS GERAIS

CAPÍTULO 1º DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

- **Artigo 1º.** A Associação "CEAVET, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA", é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza essencialmente educativa Rua Monteiro Lobato nº 80, CEP 13083-862, vinculada à UNESP em Botucatu, Estado de São Paulo, no distrito de Barão Geraldo constituída por prazo indeterminado.
- **Artigo 2º.** A CEAVET tem por finalidade desenvolver profissionalmente as pessoas que compõem o quadro associativo por meio da vivência empresarial, realizando projetos e serviços na área de medicina veterinária; realizar projetos e/ou serviços preferencialmente para micro e pequenas empresas, terceiro setor, em funcionamento ou em fase de abertura, ou pessoas físicas, visando desenvolvimento da sociedade; fomentar o empreendedorismo dos seus associados.

CAPÍTULO 2º DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 3º. A representação da CEAVET é exercida por seu Diretor Presidente e, no caso de vacância ou impossibilidade deste, outro membro da Diretoria Executiva, escolhido por maioria simples dos votos da mesma diretoria.

Parágrafo 1º. A CEAVET será representada Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente por seu Presidente; em caso de vacância ou impedimento, obrigatoriamente por outro Diretor Executivo, escolhido por maioria simples dos votos da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º. A representação da CEAVET junto às entidades de crédito ou bancos será exercida pelo respectivo Presidente e outro diretor, escolhido por votação simples pela Diretoria Executiva; em caso de vacância ou impedimento, obrigatoriamente por outros dois Diretores Executivos, escolhidos por maioria simples dos votos daDiretoria Executiva.

Artigo 4º. O Presidente da CEAVET será responsável por:

- 1. Representar a CEAVET ativamente, passivamente, judicialmente e extrajudicialmente perante todas as instâncias jurídicas, perante a UNESP, perante clientes, perante as instâncias do Movimento Empresa Júnior, bem como qualquer outra situação relacionada aos interesses da CEAVET;
- 2. Condução das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da CEAVET;
- 3. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, na forma do estatuto;
- 4. Emitir recibos e assinar contratos.